



AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2014

O Centro Feminista 8 de Março torna pública a realização da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, em sua forma eletrônica via Portal de Convênios SICONV, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, aferido pelo maior índice percentual de desconto oferecido pelas agências de viagens visando à contratação de empresa pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais para execução do Projeto Entre a Terra e o Mar – Mulheres em rede fortalecendo a economia feminista e solidária – Convênio MTE nº 782750/2013, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e o Centro Feminista 8 de Março – CF8.**

A Sessão de Cotação de Preços será pública e realizada em conformidade com este Termo de Referência, conforme o cronograma a seguir:

LANÇAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:	30/04/2014
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	02/05/2014
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	19/05/2014
DATA DA REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO:	20/05/2014
DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA COTAÇÃO:	21/05/2014
DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:	26/05/2014

As condições, quantidades e exigências da presente Cotação estão definidas no Termo de Referência.

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão acessar na íntegra o Termo de Referência no site no site <https://www.convenios.gov.br/portal/> e no blog <http://centrofeminista.com/> ou retirar no seguinte endereço Rua Dionísio Filgueira, 519, Centro, Mossoró/RN, em horário comercial das 08:00hs às 12:00hs e das 14:30hr às 17:30hs.

Informações poderão ser obtidas pelo seguinte telefone (84) 3316-1537 e e-mail: admin@cf8.org.br .

Mossoró/RN, 30 de Abril de 2014.

Hiberlandia F. de Andrade.

Hiberlandia Ferreira de Andrade
Coordenadora Geral

COTAÇÃO DE PREÇOS nº 001/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

O Centro Feminista 8 de Março, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de **Cotação Prévia de Preço 001/2014**, do Projeto Entre a Terra e o Mar – Mulheres em rede fortalecendo a economia feminista e solidária – Convênio MTE nº 782750/2013, celebrado com o Ministério do Trabalho e Emprego, conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Termo de Referência, em cumprimento ao previsto no Decreto 6.170, de 2007 e na Portaria Interministerial 507, de 2011, com o objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Termo de Referência, para atender o Projeto Entre a Terra e o Mar – Mulheres em rede fortalecendo a economia feminista e solidária.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação está prevista no desenvolvimento do projeto para execução de atividades conforme consta no plano de trabalho do projeto Entre a Terra e o Mar – Mulheres em rede fortalecendo a economia feminista e solidária – Convênio MTE nº 782750/2013, para o cumprimento das metas: **Meta 1.** Acompanhamento e articulação em rede de 40 empreendimentos econômicos solidários de mulheres para produção sustentável, auto-gestão e acesso as alternativas de comercialização em rede e através das compras governamentais; **Meta 3.** Assessoria a 15 empreendimentos de mulheres na produção, design e criatividade do artesanato tradicional, extrativista e de recursos pesqueiros e sua articulação em rede para acesso aos canais de comercialização e **Meta 5.** Articulação de 40 empreendimentos solidários de mulheres na REF e Rede Xique Xique e elaboração de materiais de divulgação, comunicação e difusão de informações.



3. DESCRIÇÃO DOS ITENS COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES

3.1 A presente cotação prévia de preços refere-se aos seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO	VALOR GLOBAL PREVISTO	Quantidade de Trechos
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	R\$: 76.160,00 (Setenta e seis mil cento e sessenta reais).	66 trechos

3.2. A contratação resultante deste processo de cotação está estimada em **R\$ 76.160,00 (Setenta e seis mil cento e sessenta reais)** devendo sua execução ser realizada até Fevereiro de 2016 prorrogável mediante aditivo de contrato.

3.3. O quantitativo descrito no presente Termo de Referência é apenas estimativo, não vinculando ao Centro Feminista 8 de Março à obrigação de contratação de valor correspondente.

3.4. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente cotação serão atendidas com recursos do Convênio MTE nº 782750/2013, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e o Centro Feminista 8 de Março – CF8.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta cotação, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da cotação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Termo de Referência.

4.2. As participantes da Cotação de Preços deverão atender às condições deste Termo de Referência e seus anexos e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente.

4.3. Não será admitida nesta cotação a participação de:

4.3.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.2. Empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual,



Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605 de 1998;

- 4.3.3. Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e
- 4.3.4. Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada de acordo com este Termo de Referência, sem rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última, com os valores unitário e total atualizados, contendo os seguintes dados:

5.1.1. Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa ou cooperativa.

5.1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta cotação de preços.

5.1.3. Conter o valor unitário para a (DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS), contento a especificação clara e completa dos serviços ofertados, em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência – Termo de Referência.

5.2. A documentação exigida para participação nesta Cotação de Preços deverá ser encaminhada, no prazo definido no preâmbulo do Termo de Referência para o seguinte endereço:

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO

Rua Dionísio Filgueira, 519, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.610-090.

Tel: (84) 3316-1537

Ou via email: admin@cf8.org.br

Aos cuidados de Andréa Souza – Comissão de Licitação

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL, aferido pelo maior índice percentual de desconto** oferecido pelas agências de viagens visando à contratação de empresa pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a cotação, reserva,



marcação, remarcação, emissão, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais.

6.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

6.2.2 Após o encerramento da entrega das propostas, a Comissão de Cotação identificará as empresas consideradas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas (COOP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;

6.2.3 A proposta apresentada por ME/EPP/COOP que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 1 (um) dia útil, após comunicação pela Comissão de Cotação, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;

6.2.4 Caso a ME/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste, no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

6.3 Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.4 Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Licitação disponibilizará a classificação dos fornecedores e o resultado final da Cotação de Preços.

6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1 Contenham vícios insanáveis e ilegais;

6.6.2 Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência; e

6.6.3 Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. A vencedora da cotação de preços deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação da habilitação:

7.1.1 Cédula de Identidade de seus dirigentes;



- 7.1.2 Comprovante de sede ou escritório em Mossoró/RN;
- 7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.4 Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.1.6 Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;
- 7.1.7 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- 7.1.8 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), datada dos últimos 30 dias;
- 7.1.9 Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual;
- 7.1.10 Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos; e
- 7.1.11 Apresentar pelo menos 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas, idôneas, estabelecidas no território nacional, para os quais a licitante tenha desenvolvido produtos de acordo com os especificados no Termo de Referência do Termo de Referência.
- 7.1.12 Comprovante de registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, na forma do artigo 3º do Decreto – Lei nº29/1996, alterado pela Lei nº 7.262/1984.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso contrário ao resultado final da Cotação de Preços deverá ser encaminhada até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da Cotação de Preços para o email: admin@cf8.org.br, explicitando as razões do mesmo.
- 8.2. Acatada a admissibilidade do recurso, o Centro Feminista 8 de Março dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgamento do mesmo e publicação do resultado.
- 8.3. A não manifestação das participantes da Cotação de Preços nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do seu direito ao recurso e acarretará a adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade.



8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será contratada a pessoas jurídica selecionada na presente Cotação Prévia de Preços que apresentar, nos prazos definidos pela contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Termo de Referência.

9.2. Se a vencedora da Cotação de Preços não apresentar situação regular, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado ao Centro Feminista 8 de Março o direito de convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. A vencedora da Cotação de Preços se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigida na cotação.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da Contratada:

- a) Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante.
- b) Emissão de bilhetes automatizados “on-line”.
- c) Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”.
- d) Consulta de frequência de vôos e equipamentos, “on-line”.
- e) Consulta das menores tarifas disponíveis, “on-line”.
- f) Impressão das consultas formuladas.
- g) Emissão de Autorização de Transporte de Passagens - PTA, “on-line”.
- h) Quando da alteração / remarcação de bilhetes “on-line”, comunicar ao CF8 para orientações quanto ao procedimento correto a ser adotado;
- i) Indicar, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa ou móvel local, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos.
- j) Reservar, emitir, marcar, remarcar passagens aéreas nacionais.
- k) Prestar o assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos, melhores conexões, tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes.

- l) Enviar por meio eletrônico ou bilhete físico, em tempo hábil, a passagem solicitada, inclusive fora do horário normal de expediente, incluindo os sábados, domingos e feriados.
- m) Arcar com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando o CF8 isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- n) Providenciar o endosso, cancelamento ou reembolso dos bilhetes de passagens requisitados e não utilizados, conforme estabelece Art. 5º e § 1º, 2º e 3º da Instrução Normativa nº 7, de 24 de agosto de 2012, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do **CONTRATO**. O não reembolso implicará na suspensão dos pagamentos devidos a **LICITANTE VENCEDORA**, até a sua regularização.
- o) Ressarcir ao CF8 os valores eventualmente cobrados à maior quando da emissão de bilhetes de passagens.
- p) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque/desembarque e quaisquer outras logísticas de embarque em aeroportos no Brasil.
- q) Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos que possam causar ao CF8 ou a terceiros no cumprimento do **CONTRATO**.
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CF8 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CF8.
- s) Manter sigilo absoluto sobre toda e quaisquer informações a que tiver acesso, relacionadas ao CF8.
- t) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- u) Fornecer, juntamente com as faturas, a relação dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período que permita ao CF8 acompanhamento ao andamento das aquisições, reembolsos e frequências de vôos.
- v) Não sublocar total ou parcialmente o objeto do **CONTRATO**.
- w) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.
- x) No caso de não cumprimento do contrato, a CONTRATANTE solicitará formalmente à contratada, o ressarcimento do valor correspondente ao serviço, situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela contratada;



- y) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CF8 e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;

10.2. São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado; e
- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 O fornecimento de passagens, mediante requisição, compreende a reserva, marcação, remarcação, emissão, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais;
- 11.2 Disponibilizar atendimento emergencial, 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados, as colaboradoras e colaboradores do CF8 em viagens nacionais para remarcações de passagens ou reservas;
- 11.3 O termo “Trecho” para passagens aéreas compreende todo o percurso entre origem e destino, independentemente das conexões ocorridas com utilização de uma ou mais companhias aéreas;
- 11.4 Além dos serviços de fornecimento de passagens aéreas, deverão ser prestados também os seguintes serviços:
- 11.5 Assessoramento para definição de roteiros mais econômicos, horários, frequência de vôos (partida e chegada), melhores conexões e tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, de forma a possibilitar o menor tempo de viagem;
- 11.6 A Entrega de bilhetes de passagens aéreas e demais documentos relativos às viagens deveram ser realizadas por meio de correio eletrônico e, na impossibilidade, a Contratada deverá entregar em endereço a ser indicado pelo CF8.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante.
- 12.2. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.



- 12.3. A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Termo de Referência e anexos.
- 12.4. Estando os serviços em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido.
- 12.5. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para as providências previstas na legislação vigente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- 13.1.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- 13.1.2. Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em dano ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:
 - a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
 - b) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.
 - c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora da Cotação de Preços em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente das demais sanções cabíveis.
 - d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, Independente das demais sanções cabíveis.



13.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

13.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

13.4. A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.

13.6. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

13.7. O inadimplemento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a firma adjudicatária às sanções previstas no artigo 14 do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, ou seja, a suspensão de licitar e o contratar até cinco anos.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a prestação do serviço mediante a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal correspondente, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

14.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

14.3. Os preços cotados deverão ser fixos e irreajustáveis, não cabendo à(s) adjudicatária(s) nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços;

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual.

14.5. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



14.7. Para efeito de pagamento, a CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescrita no artigo 78 a 80 da Lei 8.666/93.

15.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da CONTRATANTE para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

15.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, e;
- c) judicial, nos termos da legislação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

16.2. É facultado à CONTRATANTE, quando a vencedora da Cotação de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

16.3. Após a homologação da Cotação de Preços, a vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

16.4. As participantes do processo de Cotação de Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

16.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



16.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Cotação de Preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente desde que não haja comunicação oficial em contrário.

16.8. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do telefone (84) 3316-1537 no horário das 08:00h às 12:00hr a das 14:30 às 17:30hr dos dias úteis.

16.9. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições do Termo de Referência.

16.10. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Termo de Referência.

16.11. A participação nesta Cotação de Preços implicará aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.12. É parte integrante do Termo de Referência:

Anexo I	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
Anexo II	DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS
Anexo III	CARTA DE CREDENCIAMENTO
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Anexo V	MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
Anexo VI	MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Mossoró/RN, 30 de Abril de 2014.

Hiberlandia F. de Andrade.

Hiberlandia Ferreira de Andrade
Coordenadora Geral



(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA
DE PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS nº 001/2014

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES DA EMPRESA**

À

(NOME DA CONVENENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)
(ENDEREÇO DA CONVENENTE)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS), CNPJ/MF n.º _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de cotação prévia de preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante



(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA
DE PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS nº 001/2014

ANEXO II

**DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18
ANOS**

À

(NOME DA CONVENENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)
(ENDEREÇO DA CONVENENTE)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS), CNPJ/MF nº _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante



(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA
DE PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS nº 001/2014

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

(NOME DA CONVENENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)
(ENDEREÇO DA CONVENENTE)

Na qualidade de responsável legal pela _____ inscrita no CNPJ sob. nº
_____ credenciamos o Sr. _____ carteira de identidade
no. _____ e o CPF (MF) nº _____ para nos representar na
Cotação Prévia de Preços em referência, com poderes para formular propostas, recorrer,
renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da
representada.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante



(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA
DE PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS nº 001/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

(NOME DA CONVENENTE QUE REALIZA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)
(ENDEREÇO DA CONVENENTE)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à rua/avenida _____, setor /bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Cotação de Preços nº 001/2013, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante



(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS nº 001/2014

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender ao Centro Feminista 8 de Março – CF8.

Prezados Senhores,

1. Em atenção a Cotação Prévia de Preço, estamos apresentando nossa proposta comercial, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, aferido pelo maior índice percentual de desconto %.....**, conforme demonstrativo abaixo:

S E R V I Ç O	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	_____ % sobre o valor da emissão do bilhete.

De acordo com o edital de Cotação de Preços 001/2014 e do respectivo Termo de Referência, segue a proposta para prestação de serviço.

Nossa proposta é de _____(**percentual por extenso**) para a prestação de serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega da proposta.

3. Declaramos, para fins que se fizerem necessários, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

4. Detalhamento da Proposta e das condições de cumprimento do Contrato:



4.1 Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional;

4.2 A proponente, se contratada, se compromete a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; e

4.3 A documentação exigida para habilitação nesta Cotação de Preços será encaminhada à contratante no prazo e condições estipuladas no Edital.

4.4 Declaramos ainda, que concordamos com todos os termos do edital e seus anexos.

5. DADOS DA EMPRESA E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL:

Razão Social:.....CNPJ/MF:.....

Endereço:.....

Tel/Fax:.....

CEP:.....Cidade:.....UF:.....

Banco:.....Agência:.....nº. C/C:.....

Representante Legal:

Nome:.....

Endereço:.....

CEP:.....Cidade:.....UF:.....

CPF/MF:.....

Cargo/Função:.....

Cart. Ident. nº:.....Expedido por:.....

Naturalidade:.....Nacionalidade:.....

Local e data, nome e assinatura do Representante Legal



COTAÇÃO DE PREÇOS nº 001/2014

ANEXO VI

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

____/(ANO)

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE
(NOME DA CONTRATADA) E A (NOME
DA CONTRATANTE) PARA EXECUÇÃO
DE (OBJETO DO CONTRATO) NO
ÂMBITO DO PROJETO (NOME DO
PROJETO) CONVÊNIO N.º XXXXX/XXX.**

A (NOME DA CONTRATANTE), instalada na (ENDEREÇO DA CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF n.º XX.XX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede _____, Cidade/Estado, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, RG nº _____ expedida pela _____, CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o processo de **COTAÇÃO DE PREÇOS N.º XXX/(ANO)** celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666/93, e pela Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Termo de Referência, para atender o Projeto Entre a Terra e o Mar – Mulheres em rede fortalecendo a economia feminista e solidária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.



- a) Edital de Cotação de Preços Nº **001/2014** e seus anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela Contratada;
- c) A proposta registrada em ata;
- d) Outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA COTAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de cotação de preços, cujo aviso foi publicado com antecedência mínima de 15 dias úteis, no site <https://www.convenios.gov.br/portal/> e no blog <http://centrofeminista.com/>.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão contratados e terão vigência a partir da assinatura do contrato até (DIA) de (MÊS) de (ANO), podendo ter sua vigência prorrogada por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante.
- b) Emissão de bilhetes automatizados “on-line”.
- c) Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”.
- d) Consulta de frequência de vôos e equipamentos, “on-line”.
- e) Consulta das menores tarifas disponíveis, “on-line”.
- f) Impressão das consultas formuladas.
- g) Emissão de Autorização de Transporte de Passagens - PTA, “on-line”.
- h) Quando da alteração / remarcação de bilhetes “on-line”, comunicar ao CF8 para orientações quanto ao procedimento correto a ser adotado;
- i) Combinação de tarifas.
- j) Indicar, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa ou móvel local, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos.
- k) Reservar, emitir, marcar e remarcar passagens aéreas nacionais no Brasil.
- l) Prestar o assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos, melhores conexões, tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes.
- m) Enviar por meio eletrônico ou bilhete físico, em tempo hábil, a passagem solicitada, inclusive fora do horário normal de expediente, incluindo os sábados, domingos e feriados.
- n) Arcar com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o CF8 isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- o) Providenciar o endosso, cancelamento ou reembolso dos bilhetes de passagens requisitados e não utilizados, conforme estabelece Art. 5º e § 1º, 2º e 3º da Instrução Normativa nº 7, de 24 de agosto de 2012, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do **CONTRATO**. O não reembolso implicará na suspensão dos pagamentos devidos a **LICITANTE VENCEDORA**, até a sua regularização.
- p) Ressarcir ao CF8 os valores eventualmente cobrados à maior quando da emissão de bilhetes de passagens.
- q) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque/desembarque e quaisquer outras logísticas de embarque em aeroportos no Brasil.
- r) Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos que possam causar ao CF8 ou a terceiros no cumprimento do **CONTRATO**.



- s) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CF8 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CF8.
- t) Manter sigilo absoluto sobre toda e quaisquer informações a que tiver acesso, relacionadas com ao CF8.
- u) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- v) Fornecer, juntamente com as faturas, a relação dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período que permita ao CF8 acompanhar o andamento das aquisições, reembolsos e frequências de vôos.
- w) Não sublocar total ou parcialmente o objeto do **CONTRATO**.
- x) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.
- y) No caso de não cumprimento do contrato, a CONTRATANTE solicitará formalmente à contratada, o ressarcimento do valor correspondente ao serviço, situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela contratada;
- z) Arcar com eventuais prejuízos causados à (NOME DA CONVENENTE) e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestadas, no prazo fixado;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- g) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados;



- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- i) Aplicar as sanções administrativas, que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 O fornecimento de passagens, mediante requisição, compreende a reserva, marcação, remarcação, emissão, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais;
- 11.2 Disponibilizar atendimento emergencial, 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados, aos colaboradores do CF8 em viagens nacionais para remarcações de passagens ou reservas;
- 11.3 O termo “Trecho” para passagens aéreas compreende todo o percurso entre origem e destino, independentemente das conexões ocorridas com utilização de uma ou mais companhias aéreas;
- 11.4 O termo “Trecho” para passagens terrestres compreende o percurso referido em cada bilhete.
- 11.5 Além dos serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres, deverão ser prestados também os seguintes serviços:
- 11.6 Assessoramento para definição de roteiros mais econômicos, horário, frequência de vôos (partida e chegada), melhores conexões e tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, de forma a possibilitar o menor tempo de viagem;
- 11.7 A Entrega de bilhetes de passagens aéreas e demais documentos relativos às viagens deveram ser realizadas por meio de correio eletrônico e, na impossibilidade, a Contratada deverá entregar em endereço a ser indicado pelo CF8;
- 11.8 Não será permitida a incidência de taxas sobre os serviços objeto deste Anexo que não tenham sido previstas neste ou em Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária, creditado em conta corrente até o décimo dia útil após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, acompanhadas das certidões previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos do Convênio MTE nº 782750/2013, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e o Centro Feminista 8 de Março – CF8.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO



A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste Contrato até o Valor Máximo de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer época, por consentimento mútuo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, denunciado, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 60(sessenta) dias para a CONTRATANTE e de 90(noventa) dias para a CONTRATADA.

Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado do início dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização da CONTRATANTE, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 67 da Lei 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:



I – advertência;

II – multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis;
- d) De 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e de acordo, firmam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Mossoró/RN _____ de _____ de 2014.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°